

# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

#### CONTRATO N.º 006/2021

A Câmara de Vereadores de Itaqui, localizada na Rua João Siznando Dubal Goulart n.º 942, Centro de Itaqui neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Lauro Luiz Hendges e IGAM – Corporativo Cursos e Assessoria S/S, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Galeria Malcon, em Porto Alegre, RS, com CNPJ n.º 07.675.477/0001-16, neste ato representada pelo Sócio-diretor Paulo César Flores, resolvem, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93, contratar treinamento para os servidores e parlamentares, conforme segue:

#### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso, na modalidade in company, sobre "Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas".

Programa:

1. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no processo de elaboração de emendas parlamentares;

2. Tipos de emenda;

- 3. O papel das comissões na apresentação e apreciação das emendas dos parlamentares:
- 3.1 Comissão de Constituição e Justiça;
- 3.2 Comissão de Finança e Orçamento;

4. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas;

5. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas em Projeto de lei que visa alteração de uma lei;

6. A redação final frente à aprovação de emendas;

- 7. As emendas orçamentárias e a necessidade de adequação da emenda impositiva no ordenamento jurídico local abordagem teórica e prática;
- 8. O Processo Legislativo que deverá ser observado nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento;
- 9. Medidas preliminares para a apresentação de emendas impositivas para repasse a entidades pela Lei n. 13.019, de 2014;

10. Procedimentos de adoção das emendas impositivas;

- 11. Entendendo os Orçamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária);
- 12. Cautelas quanto à forma de elaboração das emendas parlamentares aos projetos de Orçamentos (PPA, LDO e Orçamento);

13. As emendas impositivas:

- 13.1 Possibilidades e impedimentos de ordem técnica;
- 13.2 Procedimentos de adoção das emendas impositivas;



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

14. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas impositivas; e

15. Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira

#### Datas e carga horária:

**04/11** – Das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30;

05/11 - Das 08h30 às 12h.

### 2. Servidor responsável pelo acompanhamento:

Servidor Ramão Prestes do Amaral.

#### 3. Regime de Execução:

Empreitada por preço global.

- **4. Preço e Condição de Pagamento:** R\$ 7.500,00 a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do treinamento, nos termos do que dispõe o art. 5°, §3° da Lei n.° 8.666/93.
- 4.1 Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

## 5. Das Obrigações das Partes:

- 5.1 Das obrigações do IGAM: Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 8.666/93, o Contratado deverá disponibilizar:
- 5.2 Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pelo contratante;
- 5.3 Disponibilizara o material via PDF por e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.
- 5.4 Disponibilizar os certificados de participação na página Portal do Aluno (<a href="http://www.igam.com.br/aluno/">http://www.igam.com.br/aluno/</a>)
- diante do recebimento das listas de presença (modelo do IGAM) e Ficha de Cadastro (modelo IGAM que inclui também o n.º de CPF do aluno);
- 5.5 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

### 6. Das obrigações da Câmara de Vereadores de Itaqui:

- 6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;
- 6.2 Disponibilizar Datashow e notebook para a reprodução do material didático;
- 6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;
- 6.4 Organizar, a lista de presença dos participantes, caso tenham interesse na emissão dos certificados.

#### 7. Da rescisão

P



- **7.1.** O **PODER LEGISLATIVO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- **7.3.** A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **PODER LEGISLATIVO**, dos pagamentos devidos.
- **7.4.** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### 8. Dotação Orçamentária:

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 – 3257, complemento do elemento 33.90.39.48.

- **9. Penalidades:** Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.
- **10.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Itaqui, 22 de outubro de 2021.

Telefone: 3433-2034/3433-1706

Contratado Luis Fernando Ramos IGAM

Contratante

Vereador Lauro Luiz Hendges Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui